



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD E A EMPRESA FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 81, II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAB-LD E ARTIGO 29, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EDIMILSON PINHEIRO SALLES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-4 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.317.9xx-x3, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **JULIANA ESTROPE BELEZE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-3 – SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.155.4xx-x3, residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa **FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.708.986/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Senador Souza Neves nº 75 – Sala 31 – Edifício José Garcia Villar - Centro - CEP 86010-160 neste ato representada por seu Sócio Administrador, **FABIO HENRIQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-3 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.979.7xx-x7, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, na Lei Federal nº 13.303/16, têm entre si justo e convencionado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2023, nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente aditivo:

I – Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 06/2023, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01 de agosto de 2024**, com término previsto para o dia **01 de agosto de 2025**. O prazo de vigência do Contrato Administrativo ora aditivado terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução do objeto do Contrato.

II – Reajuste das parcelas pelo índice acumulado do I.G.P.M de 1,0245026, passando o valor anual do Contrato de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) para **R\$ 29.198,32** (vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O presente aditivo fundamenta-se na correspondência enviada pela Contratada, datada de 11 de junho de 2024, na manifestação apresentada pela Fiscalização do Contrato, datada de 01 de julho de 2024, no Parecer Jurídico nº 76/2024, datado de 10 de julho de 2024, nas considerações feitas pela Diretora Administrativo-Financeira, em 22 de julho de 2024 e na autorização concedida pelo Diretor Presidente em 23 de julho de 2024, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, com documentos anexos ao **SEI-61.002073/2024-05**, baseando-se nos termos do artigo 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, na Lei Federal nº 13.303/16, e, ainda, previsão constante nas Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Administrativo ora Aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato Administrativo nº 06/2023, firmado em 17 de julho de 2023.

Para plena eficácia jurídica, a COHAB-LD e a **CONTRATADA**, por seus representantes legais e as testemunhas assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina para que se produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Teixeira Rebello, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 24/07/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Henrique Ribeiro, Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Giorgiani Zarelli, Testemunha**, em 25/07/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Calil Jorge Filho, Testemunha**, em 25/07/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Estrope Beleze, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 25/07/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Presidente**, em 25/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13418483** e o código CRC **FB93DBB3**.